



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



### Edital de Licitação

Processo nº 025/2024

Procedimento nº 006/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI	
<b>Objeto:</b> Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 17/06/2024 às 09:00 Horas para o endereço <a href="mailto:licitacaosmtapuio2021@gmail.com">licitacaosmtapuio2021@gmail.com</a>	
<b>Impugnações:</b> Até 17/06/2024 às 09:00 Horas para o <a href="mailto:licitacaosmtapuio2021@gmail.com">licitacaosmtapuio2021@gmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 20/06/2024 às 09:00 Horas	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI. <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb">sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 20/06/2024 às 08:59 Horas	
INFORMAÇÕES	
<b>Pregoeiro:</b> Érika Samara Lima Araújo	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacaosmtapuio2021@gmail.com">licitacaosmtapuio2021@gmail.com</a>

**Endereço:** Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CEP 64.330-000, Estado do Piauí.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**OBS Nº 01:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS Nº 02.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
<p>As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.</p>	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>120 (cento e vinte) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO

<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de Fornecimento.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>Patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>Capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>Patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:
<b>OBSERVAÇÕES</b>	-

### PARTE GERAL

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

**2. A Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**3. A Parte Específica determinará o critério** de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

#### **4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI.

#### **5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FMS / CAPS / COFINANCIAMENTO / FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

## **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1. Será adotada a exclusividade à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI, nos itens de contratação de compras ou serviços cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**7.3.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.5.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.** Não poderão participar deste Pregão:

**9.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**9.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**9.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**9.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**9.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

**9.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**9.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**9.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**9.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**9.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**9.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**9.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**9.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**9.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

**9.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**9.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**9.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;

**9.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



## **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**10.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**10.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**10.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



12. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



## SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico SRP quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**28.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**29.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

## **SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**30.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**30.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**30.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**30.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**30.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



**30.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**31.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**32.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de até 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**32.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BrOffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**32.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**32.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de São Miguel do Tapuio – PI, situada à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro.

**32.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**33.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**34.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**34.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**34.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**34.2.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**34.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

**35.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**35.1.** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

**35.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**35.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**35.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**35.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**35.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**35.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**35.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**36.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**36.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**36.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**36.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**36.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**37.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**37.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de São Miguel do Tapuio – PI, sito à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, Estado do Piauí.

**38.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**39.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**39.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**40.** Ressalvado o disposto no **item 8**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**41. Habilitação jurídica:**

**41.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

**41.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**41.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios e administradores;

**41.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**41.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**41.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**41.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**41.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**41.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**41.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**41.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **42. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**42.1.** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**42.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**42.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**42.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**42.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**42.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**42.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**42.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**43. Qualificação Econômico-Financeira:**

**43.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**43.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**43.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**43.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

**43.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**43.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**43.2.4.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

**43.3.** O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**43.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

**43.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

**43.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### **44. Qualificação Técnica:**

**44.1.** Comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com a similaridade em características do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**44.2.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

**44.3.** Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

**44.4.** Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

**44.5.** Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

**44.6.** Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Registro do Produto



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

**44.7.** Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

**44.8.** Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

- a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
- c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;
- d) Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

**44.9.** A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS.

**44.10.** Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital.

**44.11.** Demais documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**45. Outras Comprovações:**

**45.1.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**45.2.** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

**45.3.** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**45.4.** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**46.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**46.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**46.2.** A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

**47.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**48.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**49.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**50.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**51.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**52.** A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**52.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

54. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

55. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

55.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

56. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

56.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

56.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

56.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

57. Para efeito do disposto artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

58. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

59. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



60. A sessão pública poderá ser reaberta:

60.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

60.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

60.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

60.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

60.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

61. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

62. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

63. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

## 64. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

64.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

64.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá



ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**64.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**64.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

## SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**65.** Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**65.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**66.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**67.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

**68.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Tapuio - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**69.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**69.3.** A sanção prevista no inciso I do item 69.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**69.4.** A sanção prevista no inciso II do item 69.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**69.5.** A sanção prevista no inciso III do item 69.2, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

**69.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 69.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 69.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**69.7.** A sanção estabelecida no inciso V do item 69.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**69.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 69.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**69.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**69.10.** A aplicação das sanções previstas no item 69.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**69.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 69.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**69.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 69.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**70.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da opção “Esclarecimento/Impugnação” no sistema Portal de Compras Públicas.

**71.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**72.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção “Esclarecimento/Impugnação” no sistema Portal de Compras Públicas.

**73.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**74.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**74.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**75.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da Comissão de contratação e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**76.** O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal e local onde a CONTRATANTE indicar;

**76.1.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**76.2.** O fornecimento deverá ser entregue nos locais indicados pela Prefeitura/Secretarias nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.



**76.3.** O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

**76.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**76.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**76.4.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**76.5.** Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXI - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**77.** Do Reajustamento Em Sentido Geral.

**77.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

**77.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**77.3** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**77.4** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**77.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**77.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **SEÇÃO XXII - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **78. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato**

**78.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**78.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**78.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**78.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**78.2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**78.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**78.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**78.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**78.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**78.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**78.6.2.** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e

subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

**78.6.3.** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**78.6.4.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

**78.6.5.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**78.6.6.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **79. Das Obrigações Do Contratante**

**79.1.** São obrigações da contratante:

**79.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**79.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**79.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**79.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**79.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**79.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **79.2. Das Obrigações Do Contratado.**

**79.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**79.2.2.** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

**79.2.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

**79.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**79.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**79.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**79.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**79.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**79.2.9.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**79.2.10.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **80. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



- 80.1.** O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI.
- 80.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 80.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 80.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 80.4.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 80.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 80.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 80.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 80.8.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 80.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 80.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

**81.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**81.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**81.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**81.3.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**82.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**83.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**84.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**85.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**86.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão de contratação, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**87.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

**88.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**89.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**89.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**89.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**89.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## DOS ANEXOS

**90.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**90.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**90.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**90.3.** Anexo III - Minuta do Contrato;

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de junho de 2024.

---

**Fagner Mendes da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

### MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade do registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI.

A aquisição de Medicamentos Referência e Genéricos de A a Z, através do maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA será através de lotes sendo: Lote I – Medicamento Atenção Básica; Lote II- Medicamentos injetáveis e Lote III- CAPS de forma imediata devido a contratação ser necessária para a perfeita continuação dos serviços de atendimento.

O objeto deverá ser executado mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio – PI. O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição e pelo artigo 6º da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica. Além disso, existem os medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais, e assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos. É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se: a referida aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...).

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Portanto, a referida aquisição dos objetos citados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do município no que se refere a área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilitam o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente solicitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos das legislações vigentes.

### 3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

LOTE I - MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL
1	AAS 100 MG - CPM.	93800	COMP	R\$ 0,15	R\$ 14.070,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	1000	FR	R\$ 14,88	R\$ 14.880,00
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	1000	FR	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
4	ACICLOVIR 10G CREME	1300	BISN	R\$ 6,64	R\$ 8.632,00
5	ACICLOVIR 200MG	7000	COMP	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG - CPM.	32600	COMP	R\$ 0,15	R\$ 4.890,00
7	ALBENDAZOL 400MG	23000	COMP	R\$ 1,43	R\$ 32.890,00
8	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO 10ML	3200	FR	R\$ 4,17	R\$ 13.344,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	400	COMP	R\$ 0,95	R\$ 380,00
10	ALOPURINOL 100MG COMP	12600	COMP	R\$ 0,52	R\$ 6.552,00
11	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO 100ML	2400	FR	R\$ 8,77	R\$ 21.048,00
12	AMBROXOL 30MG ADULTO 100ML	2400	FR	R\$ 12,21	R\$ 29.304,00
13	AMINOFILINA 100MG - CPM.	3200	COMP	R\$ 0,20	R\$ 640,00
14	AMIODARONA 100 MG - CPM.	6600	COMP	R\$ 1,15	R\$ 7.590,00
15	AMIODARONA 200 MG - CPM.	1800	COMP	R\$ 1,56	R\$ 2.808,00
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FR	R\$ 35,37	R\$ 3.537,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	6000	FR	R\$ 22,30	R\$ 133.800,00
18	AMOXICILINA 500MG - CPM.	65700	COMP	R\$ 1,07	R\$ 70.299,00
19	AMPICILINA 250 MG/60ML SUSP	1100	FR	R\$ 11,36	R\$ 12.496,00
20	AMPICILINA 500 MG - CPM.	22200	COMP	R\$ 1,23	R\$ 27.306,00
21	ANLÓDIPINO 10MG - CPM.	17500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 5.250,00
22	ANLÓDIPINO 5MG - CPM.	90300	COMP	R\$ 0,17	R\$ 15.351,00
23	ATENÓLOL 100MG - CPM.	9000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
24	ATENÓLOL 25MG - CPM.	16200	COMP	R\$ 0,23	R\$ 3.726,00

25	ATENOLOL 50MG COMP	26100	COMP	R\$ 0,32	R\$ 8.352,00
26	ATORVASTATINA 20MG COMP	2500	COMP	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
27	AZITROMICINA 1G - CPM.	250	COMP	R\$ 5,45	R\$ 1.362,50
28	AZITROMICINA 500 MG - CPM.	15000	COMP	R\$ 2,76	R\$ 41.400,00
29	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 600MG	360	FR	R\$ 30,64	R\$ 11.030,40
30	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	1230	FR	R\$ 32,06	R\$ 39.433,80
31	BACLOFENO 10 MG - CPM.	840	COMP	R\$ 0,51	R\$ 428,40
32	BENZOATO DE BENZILA 60ML SUSPENSÃO	400	FR	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
33	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA - FRC.	840	FR	R\$ 3,54	R\$ 2.973,60
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOL. INALATÓRIA, FRC. C/20 ML - FRC.	720	FR	R\$ 15,52	R\$ 11.174,40
35	BROMOPRIDA 10MG COMP	12000	COMP	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
36	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	1500	FR	R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
37	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	1400	UND	R\$ 46,38	R\$ 64.932,00
38	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	1400	UND	R\$ 122,21	R\$ 171.094,00
39	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	1400	UND	R\$ 83,98	R\$ 117.572,00
40	CAPTOPRIL 25MG COMP	90000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG DE CÁLCIO + 400UI COMP	6500	COMP	R\$ 1,20	R\$ 7.800,00
42	CARVEDILOL 25MG COMP	2500	COMP	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
43	CARVEDILOL 12,50 MG - CPM.	11700	COMP	R\$ 0,45	R\$ 5.265,00
44	CARVEDILOL 3,125 MG - CPM.	13200	COMP	R\$ 0,54	R\$ 7.128,00
45	CARVEDILOL 6,25 MG - CPM.	13200	COMP	R\$ 0,42	R\$ 5.544,00
46	CEFALEXINA 250MG 60ML SUSPENSÃO	1400	FR	R\$ 45,86	R\$ 64.204,00
47	CEFALEXINA 500MG COMP	15700	COMP	R\$ 2,09	R\$ 32.813,00
48	CETOCONAZOL 100MG COMP	16000	COMP	R\$ 0,55	R\$ 8.800,00
49	CETOCONAZOL CREME 30G	1800	BISN	R\$ 11,47	R\$ 20.646,00
50	CINARIZINA 25MG COMP	16000	COMP	R\$ 0,78	R\$ 12.480,00
51	CINARIZINA 75MG COMP	2400	COMP	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00
52	CIPROFIBRATO 100MG	14300	COMP	R\$ 1,05	R\$ 15.015,00
53	CIPROFLOXACINO 500MG - CPM.	13200	COMP	R\$ 0,78	R\$ 10.296,00
54	CLINDAMICINA 300MG	4500	COMP	R\$ 3,62	R\$ 16.290,00
55	CLOPIDOGREL 75MG - CPM.	7600	COMP	R\$ 1,44	R\$ 10.944,00
56	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SUSP	1600	FR	R\$ 8,36	R\$ 13.376,00
57	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30GR	200	BISN	R\$ 43,21	R\$ 8.642,00
58	COMPLEXO B - CPM.	26700	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.272,00

59	COMPLEXO B GOTAS 20ML	1700	FR	R\$ 12,44	R\$ 21.148,00
60	COMPLEXO B XPE 100ML	1000	FR	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
61	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	4000	BISN	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
62	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML SUSPENSÃO	2000	FR	R\$ 9,91	R\$ 19.820,00
63	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	4700	FR	R\$ 7,05	R\$ 33.135,00
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	23000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 8.280,00
65	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - CPM.	36360	COMP	R\$ 0,30	R\$ 10.908,00
66	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - CPM.	48600	COMP	R\$ 0,25	R\$ 12.150,00
67	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	750	FR	R\$ 10,95	R\$ 8.212,50
68	DIGOXINA 0,25MG - CPM.	60240	COMP	R\$ 0,61	R\$ 36.746,40
69	DIMETICONA 40MG COMP	30600	COMP	R\$ 0,33	R\$ 10.098,00
70	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL, GOTAS, FRC. C/20ML	3360	FR	R\$ 7,44	R\$ 24.998,40
71	DIPIRONA 500 MG - CPM.	51360	COMP	R\$ 0,56	R\$ 28.761,60
72	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML	15480	FR	R\$ 4,62	R\$ 71.517,60
73	DIPIRONA XAROPE 100ML	783	FR	R\$ 27,44	R\$ 21.485,52
74	DOMPERIDONA 10MG	1300	COMP	R\$ 0,33	R\$ 429,00
75	DOXICICLINA 100MG COMP	1000	COMP	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
76	ENALAPRIL 10 MG - CPM.	67080	COMP	R\$ 0,24	R\$ 16.099,20
77	ENALAPRIL 20MG - CPM.	75120	COMP	R\$ 0,23	R\$ 17.277,60
78	ENALAPRIL 5 MG - CPM.	66840	COMP	R\$ 0,23	R\$ 15.373,20
79	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML	600	FR	R\$ 14,39	R\$ 8.634,00
80	ESPIRONOLACTONA 100MG - CPM.	9000	COMP	R\$ 1,84	R\$ 16.560,00
81	ESPIRONOLACTONA 25MG - CPM.	14160	COMP	R\$ 0,85	R\$ 12.036,00
82	ESPIRONOLACTONA 50MG - CPM.	6240	COMP	R\$ 1,73	R\$ 10.795,20
83	FINASTERIDA 5MG COMP	1300	COMP	R\$ 1,89	R\$ 2.457,00
84	FLEET ENEMA 130ML	110	FR	R\$ 27,34	R\$ 3.007,40
85	FLORAX ADULTO 5 ML	840	FR	R\$ 21,43	R\$ 18.001,20
86	FLORAX PEDIÁTRICO 5ML	480	FR	R\$ 19,97	R\$ 9.585,60
87	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	11400	COMP	R\$ 1,46	R\$ 16.644,00
88	FLUCONAZOL 200MG - 100ML - FRA.	360	FR	R\$ 39,39	R\$ 14.180,40
89	FORMOTEROL 12MCG	9600	CAP	R\$ 8,85	R\$ 84.960,00
90	FUROSEMIDA 40MG - CPM.	15000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CPM.	432000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 69.120,00
92	GLIMEPIRIDA 4MG - CPM.	3840	COMP	R\$ 0,59	R\$ 2.265,60
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CPM.	564000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 56.400,00

94	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	2000	FR	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
95	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO FRASCO 100ML	1000	FR	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
96	HIOSCINA + DIPIRONA 10+250MG, SOL. ORAL, FRC. C/ 10ML	240	FR	R\$ 21,21	R\$ 5.090,40
97	HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA COMP	4500	COMP	R\$ 0,97	R\$ 4.365,00
98	IBUPROFENO 300MG - CPM.	32040	COMP	R\$ 0,74	R\$ 23.709,60
99	IBUPROFENO 50MG GOTAS	3500	FR	R\$ 9,26	R\$ 32.410,00
100	IBUPROFENO 600MG - CPM.	29040	COMP	R\$ 0,61	R\$ 17.714,40
101	IODETO DE POTASSIO 100ML	1320	FR	R\$ 19,47	R\$ 25.700,40
102	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG - CPM.	5520	COMP	R\$ 0,95	R\$ 5.244,00
103	LACTULOSE 667 MG 120 ML	200	FR	R\$ 21,23	R\$ 4.246,00
104	LAMOTRIGINA 50MG CPM - LAMITOR	1800	COMP	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
105	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG - CPM.	2760	COMP	R\$ 4,27	R\$ 11.785,20
106	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG - CPM.	3480	COMP	R\$ 8,01	R\$ 27.874,80
107	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG COMP	2500	COMP	R\$ 3,56	R\$ 8.900,00
108	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	5000	COMP	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
109	LEVOTIROXINA 25MG - CPM.	20000	COMP	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
110	LEVOTIROXINA 50MG - CPM.	16500	COMP	R\$ 2,51	R\$ 41.415,00
111	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML - FRC.	120	FR	R\$ 167,85	R\$ 20.142,00
112	LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 2% - 30G - BNG	720	BISN	R\$ 12,65	R\$ 9.108,00
113	LORATADINA 10MG COMP	30000	COMP	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
114	LORATADINA 1MG/ML 100ML SUSP	783	FR	R\$ 11,49	R\$ 8.996,67
115	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - CPM.	29880	COMP	R\$ 0,96	R\$ 28.684,80
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPM.	330000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 99.000,00
117	MEBENDAZOL 100MG - CPM.	51240	COMP	R\$ 4,19	R\$ 214.695,60
118	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL-FRC. 30 ML	6600	FR	R\$ 5,54	R\$ 36.564,00
119	MELOXICAN 15MG COMP	6500	COMP	R\$ 0,68	R\$ 4.420,00
120	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG - CPM.	37800	COMP	R\$ 0,37	R\$ 13.986,00
121	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG - CPM.	313000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 165.890,00
122	METILDOPA, 250 MG - CPM.	21120	COMP	R\$ 1,90	R\$ 40.128,00
123	METILDOPA, 500 MG - CPM.	26640	COMP	R\$ 3,81	R\$ 101.498,40
124	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	15000	COMP	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
125	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	3000	FR	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
126	METRONIDAZOL 250MG - CPM.	40920	COMP	R\$ 0,65	R\$ 26.598,00

127	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/ 50G, C/APLICADOR	5400	FR	R\$ 13,09	R\$ 70.686,00
128	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200 MG/5ML 100ML	1680	FR	R\$ 18,71	R\$ 31.432,80
129	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G - BNG	3600	BISN	R\$ 30,99	R\$ 111.564,00
130	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG. BNG C/ 80G - BNG	1680	BISN	R\$ 25,29	R\$ 42.487,20
131	MISOPROSTOL 200 MCG - CPM.	150	COMP	R\$ 143,53	R\$ 21.529,50
132	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/10G	5760	BISN	R\$ 6,27	R\$ 36.115,20
133	NIFEDIPINO 10MG - CPM.	25320	COMP	R\$ 0,56	R\$ 14.179,20
134	NIFEDIPINO 20MG - CPM.	25200	COMP	R\$ 0,47	R\$ 11.844,00
135	NIMESULIDA 100MG - CPM.	36600	COMP	R\$ 0,48	R\$ 17.568,00
136	NIMESULIDA 50MG DE 15ML GOTAS	1680	FR	R\$ 5,80	R\$ 9.744,00
137	NIMODIPINA 30MG COMP	5500	COMP	R\$ 3,41	R\$ 18.755,00
138	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	4800	BISN	R\$ 13,97	R\$ 67.056,00
139	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC.	1080	FR	R\$ 14,05	R\$ 15.174,00
140	NORETISTERONA 0,35MG - CPM.	14160	COMP	R\$ 0,97	R\$ 13.735,20
141	ÓLEO MINERAL, FRC. C/ 100ML - FRC.	1200	FR	R\$ 12,66	R\$ 15.192,00
142	OMEPRAZOL 20MG - CPS	132000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 36.960,00
143	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL-FRC. 10ML	6360	FR	R\$ 3,55	R\$ 22.578,00
144	PARACETAMOL 500MG - CPM.	36120	COMP	R\$ 0,42	R\$ 15.170,40
145	PARACETAMOL 750MG - CPM.	23760	COMP	R\$ 0,56	R\$ 13.305,60
146	POLIVITAMINA LIQ. 100ML	2520	FR	R\$ 8,25	R\$ 20.790,00
147	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML	360	FR	R\$ 20,33	R\$ 7.318,80
148	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 60ML	480	FR	R\$ 17,63	R\$ 8.462,40
149	PREDNISONA 20MG - CPM.	14880	COMP	R\$ 1,15	R\$ 17.112,00
150	PREDNISONA 5MG - CPM.	23760	COMP	R\$ 0,46	R\$ 10.929,60
151	PROMETAZINA 25MG - CPM.	92400	COMP	R\$ 0,51	R\$ 47.124,00
152	PROPANOLOL 40MG - CPM.	6500	COMP	R\$ 0,23	R\$ 1.495,00
153	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	17760	ENV	R\$ 2,30	R\$ 40.848,00
154	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	2280	FR	R\$ 4,85	R\$ 11.058,00
155	SECNIDAZOL 1G - CPM.	7440	COMP	R\$ 4,12	R\$ 30.652,80
156	SINVASTATINA 10MG - CPM.	6720	COMP	R\$ 0,37	R\$ 2.486,40
157	SINVASTATINA 20MG - CPM.	57000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 22.230,00

158	SINVASTATINA 40MG - CPM.	33100	COMP	R\$ 0,61	R\$ 20.191,00
159	SORO NASAL FRASCO 30ML	650	FR	R\$ 23,59	R\$ 15.333,50
160	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	240	POTE	R\$ 156,27	R\$ 37.504,80
161	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG - CPM.	31200	COMP	R\$ 0,74	R\$ 23.088,00
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 100 ML.	3360	FR	R\$ 11,92	R\$ 40.051,20
163	SULFATO FERROSO 40MG - CPM.	123240	COMP	R\$ 0,16	R\$ 19.718,40
164	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	2040	FR	R\$ 5,98	R\$ 12.199,20
165	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	1560	FR	R\$ 7,84	R\$ 12.230,40
166	TENOXICAN 20MG - CPM.	3000	COMP	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
167	TIAMINA 300MG	7830	COMP	R\$ 0,79	R\$ 6.185,70
168	VITAMINA C 500MG COMP	9396	COMP	R\$ 0,61	R\$ 5.731,56
169	VITAMINA D 200UI GOTAS	700	FR	R\$ 63,73	R\$ 44.611,00
170	GLICLAZIDA 30MG	24900	COMP	R\$ 2,46	R\$ 61.254,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.122.450,65</b>

**LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML - AMP.	300	AMP	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
2	ADENOSINA 3MG 2ML	200	AMP	R\$ 34,43	R\$ 6.886,00
3	AGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	4600	AMP	R\$ 1,05	R\$ 4.830,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	250	FR	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
5	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML - BOLSA	840	BOL	R\$ 22,52	R\$ 18.916,80
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	120	FR	R\$ 20,22	R\$ 2.426,40
7	ALBUMINA HUMANA 20% INJ 50ML 1 FRA	5	FR	R\$ 776,94	R\$ 3.884,70
8	AMICACINA 500MG	100	AMP	R\$ 38,05	R\$ 3.805,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	2200	AMP	R\$ 19,21	R\$ 42.262,00
10	AMIODARONA 150MG/3ML	1100	AMP	R\$ 7,41	R\$ 8.151,00
11	AMPICILINA 1G S/ DILUENTE	700	AMP	R\$ 13,05	R\$ 9.135,00
12	AMPICILINA 500MG	1000	AMP	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00
13	ATROPINA 0,5MG - AMP.	300	AMP	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	2640	AMP	R\$ 28,16	R\$ 74.342,40
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ. - FRA-AMP.	600	FR-AMP	R\$ 13,17	R\$ 7.902,00

16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	2640	AMP	R\$ 25,27	R\$ 66.712,80
17	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 AMP	550	AMP	R\$ 23,46	R\$ 12.903,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1200	AMP	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
19	BROMOPRIDA 10MG/2ML	1700	AMP	R\$ 8,55	R\$ 14.535,00
20	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ	1600	AMP	R\$ 6,17	R\$ 9.872,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	1100	AMP	R\$ 6,99	R\$ 7.689,00
22	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE	1200	AMP	R\$ 12,47	R\$ 14.964,00
23	CEFALOZINA 1G	200	AMP	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
24	CEFTRIAXONA 1G	1100	AMP	R\$ 17,15	R\$ 18.865,00
25	CETOPROFENO 100G IM	350	AMP	R\$ 13,29	R\$ 4.651,50
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	700	BOL	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
27	CLINDAMICINA 600MG 4ML	500	AMP	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
28	CLORAFENICOL 1G	200	AMP	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
29	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	2000	AMP	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
30	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	1400	AMP	R\$ 1,54	R\$ 2.156,00
31	COMPLEXO B 2ML	1800	AMP	R\$ 9,02	R\$ 16.236,00
32	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP	1680	FR	R\$ 9,08	R\$ 15.254,40
33	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	800	AMP	R\$ 7,52	R\$ 6.016,00
34	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	2000	AMP	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
35	DIPIRONA 500MG/2ML	2000	AMP	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
36	DOBUTAMINA 250MG/20ML	350	AMP	R\$ 37,55	R\$ 13.142,50
37	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	840	AMP	R\$ 8,90	R\$ 7.476,00
38	ENOXAPARINA 20MG	120	AMP	R\$ 50,55	R\$ 6.066,00
39	ENOXAPARINA 40MG	120	AMP	R\$ 47,23	R\$ 5.667,60
40	ENOXAPARINA 60MG	120	AMP	R\$ 96,27	R\$ 11.552,40
41	ENOXAPARINA 80MG	120	AMP	R\$ 95,68	R\$ 11.481,60
42	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	300	AMP	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
43	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	600	AMP	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00
44	FUROSEMIDA 20MG/2ML	700	AMP	R\$ 13,01	R\$ 9.107,00
45	GENTAMICINA 20MG/ML	700	AMP	R\$ 6,25	R\$ 4.375,00
46	GENTAMICINA 40MG/ML	1000	AMP	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
47	GENTAMICINA 80MG/ML	1100	AMP	R\$ 7,60	R\$ 8.360,00
48	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO-FRC.	720	FR	R\$ 32,49	R\$ 23.392,80
49	GLICOSE 25% 10ML	2200	AMP	R\$ 2,01	R\$ 4.422,00
50	GLICOSE 50% 10ML	2800	AMP	R\$ 2,04	R\$ 5.712,00
51	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1320	FR	R\$ 6,08	R\$ 8.025,60
52	HEPARINA 5ML - AMP.	720	AMP	R\$ 62,17	R\$ 44.762,40

53	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	600	AMP	R\$ 25,09	R\$ 15.054,00
54	HIDROCORTISONA 100MG	1200	AMP	R\$ 13,57	R\$ 16.284,00
55	HIDROCORTISONA 500MG	600	AMP	R\$ 17,87	R\$ 10.722,00
56	INSULINA NPH 10ML AMP	60	AMP	R\$ 138,87	R\$ 8.332,20
57	INSULINA REGULAR 10ML	60	AMP	R\$ 143,55	R\$ 8.613,00
58	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ	200	FR	R\$ 67,93	R\$ 13.586,00
59	LIDOCAÍNA 20MG/ML C/ VASO	250	AMP	R\$ 25,22	R\$ 6.305,00
60	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO	950	FR	R\$ 31,02	R\$ 29.469,00
61	LIDOCAÍNA 50MG/ML, PESADA, 2ML - FRC.	950	FR	R\$ 26,04	R\$ 24.738,00
62	MANTOL 20% 250ML	600	FR	R\$ 33,72	R\$ 20.232,00
63	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	500	AMP	R\$ 92,07	R\$ 46.035,00
64	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	480	AMP	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00
65	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	120	AMP	R\$ 58,53	R\$ 7.023,60
66	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	3200	AMP	R\$ 2,26	R\$ 7.232,00
67	METRONIDAZOL 0,5%MG/ML 100ML BOLSA	1680	BOL	R\$ 27,69	R\$ 46.519,20
68	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	360	FR	R\$ 21,18	R\$ 7.624,80
69	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	600	FR	R\$ 14,82	R\$ 8.892,00
70	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA	360	FR	R\$ 14,69	R\$ 5.288,40
71	NEOCAINA 0,75% C/V 20ML FRA	360	FR	R\$ 92,14	R\$ 33.170,40
72	NEOCAINA 0,75% S/V 20ML FRA	240	FR	R\$ 103,01	R\$ 24.722,40
73	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	840	AMP	R\$ 11,35	R\$ 9.534,00
74	OMEPRAZOL 40MG INJ 10ML	240	AMP	R\$ 35,85	R\$ 8.604,00
75	ONDANSETRONA 4MG/ML	3200	AMP	R\$ 9,06	R\$ 28.992,00
76	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	1440	FR-AMP	R\$ 8,24	R\$ 11.865,60
77	PROMETAZINA 50MG/2ML	1100	AMP	R\$ 12,55	R\$ 13.805,00
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	5000	FR	R\$ 13,72	R\$ 68.600,00
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	600	FR	R\$ 13,66	R\$ 8.196,00
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	4200	FR	R\$ 20,03	R\$ 84.126,00
81	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	720	BOL	R\$ 17,67	R\$ 12.722,40
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	720	FR	R\$ 23,30	R\$ 16.776,00
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1800	FR	R\$ 18,61	R\$ 33.498,00
84	SORO RINGER LACTATO 500ML	1000	FR	R\$ 24,34	R\$ 24.340,00
85	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	1000	FR	R\$ 22,94	R\$ 22.940,00
86	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	400	AMP	R\$ 22,33	R\$ 8.932,00
87	TENOXICAM 20MG 2ML INJ	900	AMP	R\$ 29,87	R\$ 26.883,00
88	TENOXICAN 40MG - AMP.	1500	FR-AMP	R\$ 30,02	R\$ 45.030,00
89	VITAMINA C 500MG/ 5ML	1800	AMP	R\$ 10,77	R\$ 19.386,00
90	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ 1ML	1500	AMP	R\$ 15,36	R\$ 23.040,00

VALOR TOTAL					R\$ 1.436.121,90
LOTE III - CAPS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	800	FRA	R\$ 25,91	R\$ 20.728,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	76560	COMP	R\$ 1,17	R\$ 89.575,20
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	39600	COMP	R\$ 2,71	R\$ 107.316,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	6600	COMP	R\$ 0,38	R\$ 2.508,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	26400	COMP	R\$ 0,57	R\$ 15.048,00
6	ALPRAZOLAM 2MG	3000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
7	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	66600	COMP	R\$ 0,25	R\$ 16.650,00
8	AMITRIPTILINA 75MG	18500	COMP	R\$ 1,58	R\$ 29.230,00
9	BIPERIDENO 2MG	15500	COMP	R\$ 1,25	R\$ 19.375,00
10	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	850	AMP	R\$ 9,04	R\$ 7.684,00
11	BROMAZEPAM 3MG	15900	COMP	R\$ 0,46	R\$ 7.314,00
12	BROMAZEPAM 6MG	10600	COMP	R\$ 0,56	R\$ 5.936,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG	126800	COMP	R\$ 0,61	R\$ 77.348,00
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	1200	FRA	R\$ 51,16	R\$ 61.392,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG	12700	COMP	R\$ 2,27	R\$ 28.829,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	47600	COMP	R\$ 0,59	R\$ 28.084,00
17	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	100	AMP	R\$ 292,86	R\$ 29.286,00
18	CITALOPRAM 20MG	31700	COMP	R\$ 0,52	R\$ 16.484,00
19	CLOMIPRAMINA 25MG	1200	COMP	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
20	CLONAZEPAM 0,5MG	15900	COMP	R\$ 0,34	R\$ 5.406,00
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	2400	FRA	R\$ 10,90	R\$ 26.160,00
22	CLONAZEPAM 2MG	63400	COMP	R\$ 0,58	R\$ 36.772,00
23	CLORPROMAZINA 100MG	39600	COMP	R\$ 1,24	R\$ 49.104,00
24	CLORPROMAZINA 25MG	8700	COMP	R\$ 1,09	R\$ 9.483,00
25	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	600	AMP	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
26	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	250	FRA	R\$ 17,92	R\$ 4.480,00
27	CLOZAPINA 100MG	2000	COMP	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
28	DIAZEPAM 10MG	63400	COMP	R\$ 0,37	R\$ 23.458,00
29	DIAZEPAM 10MG/2ML	300	AMP	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
30	DIAZEPAM 5MG	31700	COMP	R\$ 0,25	R\$ 7.925,00
31	DIMORF 0,1MG/ML 1ML - AMP.	400	AMP	R\$ 12,37	R\$ 4.948,00
32	DIMORF 0,2MG/ML 1ML - AMP.	400	AMP	R\$ 21,05	R\$ 8.420,00
33	DIMORF 10MG/ML 1ML - AMP.	400	AMP	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
34	DIMORF 1MG/ML 2ML - AMP.	400	AMP	R\$ 18,28	R\$ 7.312,00
35	DIMORF 30MG - CPM.	400	COMP	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
36	FENITOÍNA 100MG	71300	COMP	R\$ 0,48	R\$ 34.224,00

37	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	1100	AMP	R\$ 8,85	R\$ 9.735,00
38	FENOBARBITAL 100MG	79200	COMP	R\$ 0,64	R\$ 50.688,00
39	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	1400	AMP	R\$ 11,94	R\$ 16.716,00
40	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	770	FRA	R\$ 17,85	R\$ 13.744,50
41	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	550	AMP	R\$ 14,80	R\$ 8.140,00
42	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	1100	AMP	R\$ 18,56	R\$ 20.416,00
43	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	1650	AMP	R\$ 15,74	R\$ 25.971,00
44	FLUOXETINA 20MG	111000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 37.740,00
45	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	9300	COMP	R\$ 0,88	R\$ 8.184,00
46	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	500	FRA	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
47	HALOPERIDOL 5MG	87200	COMP	R\$ 1,11	R\$ 96.792,00
48	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJETÁVEL	350	AMP	R\$ 14,77	R\$ 5.169,50
49	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ 1ML	800	AMP	R\$ 22,07	R\$ 17.656,00
50	IMIPRAMINA 25MG	4000	COMP	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
51	LEVOMEPRAZINA 100MG	42300	COMP	R\$ 2,96	R\$ 125.208,00
52	LEVOMEPRAZINA 25MG	45000	COMP	R\$ 1,80	R\$ 81.000,00
53	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML	330	FRA	R\$ 29,85	R\$ 9.850,50
54	LEVOTIROXINA 25MCG	300	COMP	R\$ 0,78	R\$ 234,00
55	LEVOTIROXINA 50MCG	200	COMP	R\$ 1,46	R\$ 292,00
56	LORAZEPAM 2MG	600	COMP	R\$ 0,69	R\$ 414,00
57	MIDAZOLAM 15MG	1000	COMP	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
58	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	1000	AMP	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
59	MIDAZOLAN 2MG GOTAS 10ML	220	FRA	R\$ 57,22	R\$ 12.588,40
60	MIDAZOLAN 50MG/10ML	660	AMP	R\$ 56,17	R\$ 37.072,20
61	MIDAZOLAN 5MG/5ML	660	AMP	R\$ 15,03	R\$ 9.919,80
62	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	220	FRA	R\$ 53,11	R\$ 11.684,20
63	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	220	FRA	R\$ 54,09	R\$ 11.899,80
64	NORTRIPTILINA 25MG	23800	COMP	R\$ 1,19	R\$ 28.322,00
65	NORTRIPTILINA 50MG	1800	COMP	R\$ 3,21	R\$ 5.778,00
66	OXCABAZEPINA 600MG	1600	COMP	R\$ 7,54	R\$ 12.064,00
67	OXCABAZEPINA 300MG	8000	COMP	R\$ 4,46	R\$ 35.680,00
68	OXCABAZEPINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 100 ML SERINGA	550	SERINGA	R\$ 151,97	R\$ 83.583,50
69	PAROXETINA 20MG	15000	COMP	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
70	PETIDINA 50MG/ 2ML	800	AMP	R\$ 11,79	R\$ 9.432,00
71	QUETIAPINA 100MG - CPM.	39600	COMP	R\$ 2,80	R\$ 110.880,00
72	QUETIAPINA 25MG - CPM.	26400	COMP	R\$ 0,51	R\$ 13.464,00
73	RISPERIDONA 1MG	52800	COMP	R\$ 0,51	R\$ 26.928,00
74	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	800	FRA	R\$ 30,42	R\$ 24.336,00
75	RISPERIDONA 2MG	95100	COMP	R\$ 0,42	R\$ 39.942,00

76	RISPERIDONA 3MG	13200	COMP	R\$ 1,01	R\$ 13.332,00
77	SERTRALINA 50MG	120000	COMP	R\$ 1,17	R\$ 140.400,00
78	SERTRALINA 100MG	500	COMP	R\$ 1,40	R\$ 700,00
79	TIORIDAZIDA 100MG	800	COMP	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
80	TIORIDAZIDA 50MG	1700	COMP	R\$ 2,89	R\$ 4.913,00
81	TOPIRAMATO 50MG	3300	COMP	R\$ 0,59	R\$ 1.947,00
82	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	770	AMP	R\$ 14,94	R\$ 11.503,80
83	TRAMADOL 50MG	2000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.027.501,40</b>

**4.4** A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21.

**4.5.** Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação; O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

**4.6.** Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

**4.7.** Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

**4.8.** Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

**4.9.** Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

**4.10.** Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.

**4.11.** No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**4.12.** O licitante deverá observar o preço máximo (PF ou PMVG) nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório. Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.

**4.13.** Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos da Comissão de Análise e Acompanhamento de Processos Licitatórios.

**4.14.** Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FMS / CAPS / COFINANCIAMENTO / FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:**

7.1. O prazo de entrega dos produtos deste procedimento licitatório é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2. O local de entrega dos produtos será definido pela administração municipal na ordem de fornecimento.

## **8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar o fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de



Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for realizado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante o fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização dos produtos, de modo a organiza-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para fornecimento dos produtos.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

17.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO \_\_\_\_/2024

PROCEDIMENTO \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº \_\_\_\_/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, por meio de sua Comissão de contratação, neste ato representada pela Sra. **Erika Samara Lima Araújo**, nomeada pela Decreto nº 128/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 23 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 946.342.463-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



**7 – DO FORO:**

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da São Miguel do Tapuio - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel do Tapuio – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pregoeira

---

CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO \_\_/2024

PROCEDIMENTO \_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_/2024

CONTRATO N° \_\_\_\_/2024

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) N° 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Janilson Rodrigues Alves**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o n° \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, do Pregão Eletrônico SRP n° \_\_/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° \_\_/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° \_\_/2024, Procedimento n° \_\_/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° \_\_/2024, Procedimento n° \_\_/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP e a proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do FMS / CAPS / COFINANCIAMENTO / FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos e a prestação de serviços serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago mediante ao fornecimentos dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax – (86) 3249-1333



extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Janilson Rodrigues Alves**  
Secretário Municipal de Saúde

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_